

TRIBUNAL PLENO

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro Presidente

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro - Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

PRIMEIRA CÂMARA

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro Presidente

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

SEGUNDA CÂMARA

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

OUVIDORIA

Rosa Maria Ribeiro De Albuquerque
Conselheira Ouvidora

CORREGEDORIA

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro - Corregedor Geral

ESCOLA DE CONTAS

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira - Diretora Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Enio Andrade Pimenta
Procurador-Geral

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	01
Presidência	01
Atos e Despachos	01

Gabinete da Presidência

Presidência

Atos e Despachos

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ARTS. 4º, 5º, 6º E 7º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 QUE REGULAMENTA O SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE AUDITORIA PÚBLICA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 95 e o inciso II do art. 97 da Constituição Estadual, c/c a Lei Estadual nº 8.790, de 29 de dezembro de 2022 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas);

Considerando a publicação da Resolução Normativa nº 01/2022 que instituiu e regulamenta o SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e dispõe sobre a remessa de dados referentes a execução contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os dados vinculados aos atos de gestão, por parte da administração direta e indireta dos poderes executivo, legislativo e judiciário da esfera municipal e estadual como também das demais unidades jurisdicionadas, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Resolução; e,

Considerando que após 2 (dois) anos da implantação do referido Sistema e, diante do processo dinâmico de melhorias das ferramentas com a finalidade de trazer amplitude à fiscalização da aplicação dos recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 4º da Resolução Normativa nº 01/2022 que constitui os módulos que integram o Sistema Integrado de Auditoria Pública – SIAP passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Sistema Integrado de Auditoria Pública – SIAP é constituído dos seguintes módulos:

I- Planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA);

II- Execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;

III- Relatório resumido de execução orçamentária – RREO;

IV – Relatório de gestão fiscal – RGF;

V- Folha de pagamento de pessoal;

VI- Licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres;

VII - Obras e serviços de engenharia;

VIII – Remessa de encerramento de exercício;

IX – Análise Conclusiva de Controle Interno;

X – Previdência;

XI – Saúde;

XII – Educação;

XIII - Segurança Pública;

XIV - Preservação Ambiental;

XV – Assistência Social.”

(...)

§4º Os Módulos X a XII, instituídos por esta Resolução, constituem o cronograma anual de obrigações do SIAP a partir da 1ª remessa do exercício de 2025, sendo facultativo o envio no exercício de 2024.



§5º Os Módulos XIII a XV, instituídos por esta Resolução, constituem o cronograma anual de obrigações do SIAP a partir da 1ª remessa do exercício de 2026, sendo facultativo o envio no exercício de 2025.

§6º Os prazos para envio das remessas, desde que justificada a motivação, poderão ser objeto de prorrogação por meio de Ato ou Portaria do TCE/AL, conforme sua disponibilização para os jurisdicionados.

Art. 2º O Art. 5º da Resolução Normativa Nº 01/2022 que constitui o cronograma das remessas, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º A Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário das esferas municipal e estadual, como também das demais unidades jurisdicionadas, deverá encaminhar os dados conforme os módulos especificados, seguindo os layouts publicados e o cronograma a seguir:

Remessa	Encerramento	Módulos
1º Remessa	28 de fevereiro	Módulos I, II, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV e XV
2º Remessa	30 de março	Módulos II, III, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV e XV
3º Remessa	30 de abril	Módulos II, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV e XV
4º Remessa	30 de maio	Módulos II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV e XV
5º Remessa	30 de junho	Módulos II, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV e XV
6º Remessa	30 de julho	Módulos II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV
7º Remessa	30 de agosto	Módulos II, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV e XV
8º Remessa	30 de setembro	Módulos II, III, IV, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV e XV
9º Remessa	30 de outubro	Módulos II, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV e XV
10º Remessa	30 de novembro	Módulos II, III, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV e XV
11º Remessa	30 de dezembro	Módulos II, V, VI, VII, X, XI, XII, XIII, XIV e XV
12º Remessa	30 de janeiro	Módulos II, III, IV, V, VI, VII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV
Remessa de Encerramento	30 de abril	Módulo VIII.

Art. 3º O Art. 6º da Resolução Normativa Nº 01/2022 passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Recaindo o prazo final do envio da remessa em dia não útil, os prazos ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
[...]

§1º Excepcionalmente no Módulo de licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres, no tocante ao encaminhamento dos dados relativos a fase interna dos procedimentos licitatórios e das contratações diretas, o prazo para encaminhamento será de 3 (três) dias corridos, contados da publicação do extrato do edital, no primeiro caso e, da publicação da dispensa/inexigibilidade, no segundo caso respectivamente.

§2º §1º Dentro do mês de competência, a remessa poderá ser enviada por reiteradas vezes, desde que nos prazos estabelecidos nesta Resolução.

§3º §2º A retificação de dados da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, dar-se-á mediante lançamentos contábeis a serem realizados no mês de competência em que ocorrer o ajuste, vedada a retificação retroativa de competência já enviada ao TCE/AL.

§4º §3º As retificações de dados de folha de pagamento, licitações, dispensas, inexigibilidades, contratos, convênios, obras e serviços de engenharia deverão ser realizadas no mês de competência em que for identificado o erro, na remessa cujo prazo estiver vigente, vedada a retificação retroativa de competência já enviada ao TCE/AL.

§5º Não se aplica a retificação no tocante ao envio das informações referentes à folha de pagamento.

§6º §4º O Sistema Integrado de Auditoria Pública – SIAP elaborará o relatório referente a ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública a partir dos dados contábeis encaminhados no Módulo de Execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

§5º Havendo inconsistências quanto às regras de integridade contábil aplicáveis na remessa de encerramento do exercício, não será permitido o seu envio, devendo o jurisdicionado realizar o acompanhamento através do portal do gestor para identificação de solução das inconsistências.”

Art. 4º O Art. 7º da Resolução Normativa Nº 01/2022 passar a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os dados eletrônicos apresentados deverão estar em inteira conformidade com os sistemas informatizados das unidades jurisdicionadas.

§ 2º (...)

IV – módulo de Previdência – responsável pelas informações do Regime Próprio de Previdência Social.

V – módulo de Saúde – responsável pelas informações de Saúde.

VI – módulo de Educação - responsável pelas informações de Educação.

VII – módulo de Segurança Pública - responsável pelas informações de Segurança Pública.

VIII - módulo de Preservação Ambiental - responsável pelas informações de Preservação Ambiental.

IX – módulo de Assistência Social - responsável pelas informações de Assistência Social.

§3º Os dados/informações encaminhados ao Módulo de Análise Conclusiva de Controle Interno são encargos exclusivos dos responsáveis pelo Controle Interno de cada poder, devendo ocorrer 1 (um) envio do ACCI pelo Poder Executivo municipal, 1 (um) envio pelo Poder Executivo estadual, 1 (um) envio pelo Poder Legislativo municipal, 1 (um) envio pelo Poder Legislativo estadual, 1(um) envio pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, 1(um) envio pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e 1(um) envio pelo Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em Maceió, 20 de dezembro de 2023.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente - Relator

OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS

Conselheiro - Vice-Presidente

RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE

Conselheiro - Corregedor Geral

MARIA CLEIDE COSTA BESERRA

Conselheira - Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

ROSA MARIA RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Conselheira - Ouvidora

ANSELMO ROBERTO DE ALMEIDA BRITO

Conselheiro

RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS

Conselheira

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO

Processo TC-2138/2023

Das partes:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47

Endereço: Avenida Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04,

Endereço: Brasília/DF, no SBS, Quadra 4, Lotes ¾, Edifício Matriz I

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento promover a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá por meio da dotação orçamentária do Exercício 2023, na Atividade 01.032.0002.2005 – Manutenção do Tribunal de Contas, Elemento de Despesa 339039-00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Contrato não modificadas pelo presente instrumento são ratificadas e permanecem em vigor.

Data de Assinatura: 22 de dezembro de 2023.

Pelo TCE/AL: Conselheiro OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS – Presidente em exercício.

Pela CAIXA: CLAUDENIR RIOS DE OLIVEIRA – Gerente Executivo de Governo de Maceió.

PORTARIA Nº 489/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Publicizar o pagamento de diárias e adicional de locomoção, quando for o caso, conforme Resolução Normativa nº 04/2022, 12 de abril de 2022:



TC-2078/2023	JAIR FARIAS DE OMENA NETO	II Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento: Governança e Gestão Pública	8 a 10 de novembro	2 e ½
TC-2088/2023	JOSÉ AURÉLIO DA SILVA	II Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento: Governança e Gestão Pública	8 a 10 de novembro	2 e ½
TC-2088/2023	MARIANA RAISE ARAUJO COSTA	II Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento: Governança e Gestão Pública	8 a 10 de novembro	2 e ½
TC-2090/2023	SERGIO RICARDO MACIEL	II Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento: Governança e Gestão Pública	8 a 9 de novembro	1 e ½
TC-2097/2023	CARLOS CRISTIANO DA SILVA	II Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento: Governança e Gestão Pública	9 a 10 de novembro	1
TC-2092/2023	ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU	II Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento: Governança e Gestão Pública	8 a 9 de novembro	1 e ½
TC-2092/2023	LEONARDO ROCHA FORTES FILHO	II Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento: Governança e Gestão Pública	8 a 9 de novembro	1 e ½
TC-2073/2023	PAULO ROCHA MOTA	Inspeção in loco nos Municípios de Santana do Ipanema, Poço das Trincheiras e Olivença	7 a 10 de novembro	3 e ½
TC-2073/2023	RENATO ALEXANDRINO MONTEIRO DOS SANTOS	Inspeção in loco nos Municípios de Santana do Ipanema, Poço das Trincheiras e Olivença	7 a 10 de novembro	3 e ½
TC-2102/2023	RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS	II Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento: Governança e Gestão Pública	8 a 9 de novembro	1 e ½
TC-2103/2023	LAÍS SOUZA RODRIGUES	II Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento: Governança e Gestão Pública	8 a 9 de novembro	1 e ½
TC-2104/2023	DANIEL BARBOSA SILVA	II Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento: Governança e Gestão Pública	8 a 9 de novembro	1 e ½
TC-2105/2023	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	II Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento: Governança e Gestão Pública	8 a 9 de novembro	1 e ½
TC-2110/2023	OTÁVIO LESSA DE GERALDO SANTOS	II Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento: Governança e Gestão Pública	8 a 9 de novembro	1 e ½
TC-2045/2023	PATRÍCIA CONCEIÇÃO BARROS VIANA	III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas	27 de novembro a 2 de dezembro	4 e ½
TC-2137/2023	IVALDO FARIAS DE AGUIAR	II Jornada Itinerante de Formação e Aperfeiçoamento: Governança e Gestão Pública	8 a 9 de novembro	1 e ½

TC-1563/2023	ALBERTO PIRES ALVES DE ABREU	III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas	27 de novembro a 1º de dezembro	
TC-1563/2023	LEONARDO ROCHA FORTES FILHO	III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas	27 de novembro a 1º de dezembro	4 e ½
TC-1685/2023	JÉSSICA LUANA SILVA DE LIMA	III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas	27 de novembro a 1º de dezembro	4 e ½
TC-1889/2023	ANA RAQUEL RIBEIRO SAMPAIO CALHEIROS	III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas	27 de novembro a 1º de dezembro	4 e ½
TC-1951/2023	RENATA PEREIRA PIRES CALHEIROS	III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas	27 de novembro a 1º de dezembro	4 e ½
TC-1953/2023	KÉZIA SAYONARA FRANCO RODRIGUES MEDEIROS	III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas	27 de novembro a 2 de dezembro	5
TC-1428/2023	GERALDO NILO XAVIER DA CÂMARA	III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas	27 de novembro a 1º de dezembro	4
TC-1954/2023	TAUANA CALISTO CALIARI CHAVES	III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas	27 de novembro a 1º de dezembro	4 e ½
TC-1971/2023	RICARDO SCHNEIDER RODRIGUES	III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas	27 de novembro a 2 de dezembro	5
TC-1988/2023	DANIEL ARAUJO PEREIRA	III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas	27 de novembro a 1º de dezembro	4 e ½
TC-2027/2023	FERNANDO RIBEIRO TOLEDO	III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas	28 de novembro a 1º de dezembro	3 e ½
TC-2027/2023	CLÁUDIA TEIXEIRA BRITTO TOLEDO	III Congresso Internacional dos Tribunais de Contas	28 de novembro a 1º de dezembro	3 e ½

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 18 de dezembro de 2023.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente